PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1689, DE 08 DE JUNHO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 05 de junho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cz$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), destinado a Constituição de Empresa Municipal de Habitação, conforme descrição abaixo:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição de Capital de Empresas Comerciais Cz$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de anulação parcial da Lei nº 1676 de 29/12/86, na mesma importância, regulamentada pelo Decreto nº 1642 de 04/02/87.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JUNHO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças